

EDITAL

MARIA AURORA MOURA VIEIRA, VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR:

Torno público, nos termos do disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º, conjugado com o artigo 56º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que por despacho de 11 de novembro de 2025 e ao abrigo do disposto no Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública, aprovado pela Lei 2/2004 de 15 de janeiro, aplicado à Administração Local pela Lei 49/2012 de 29 de agosto, do artigo 38º do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro e do artigo 44º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, todos na sua redação atual, e sem prejuízo das competências próprias do pessoal dirigente, subdeleguei, com autorização do Senhor Presidente da Câmara, na **Chefe de Divisão de Atendimento, Carla Alexandra de Loureiro Sá Ferreira**, na ausência da Diretora de Departamento de Atendimento Municipal, a prática dos seguintes atos:

1. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais (cfr. alínea g) do n.º 3 do artigo 38.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
2. Emitir alvarás exigidos por lei na sequência de decisão ou deliberação que confirmam esse direito (cfr. alínea h) do n.º 3 do artigo 38.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro;
3. Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados (cfr. alínea j) do n.º 3 do artigo 38.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro;
4. Praticar atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante (cfr. alínea m) do n.º 3 do artigo 38.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro;



GONDOMAR

e Sousa

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo dos Órgãos Autárquicos

5. Assinar a correspondência, documentos de mero expediente e praticar atos de administração ordinária que, não sendo atos definitivos, executórios ou prejudiciais, possuam a natureza de atos correntes, preparatórios e repetíveis, que ocorram no normal desenvolvimento da atividade administrativa da Unidade Orgânica.

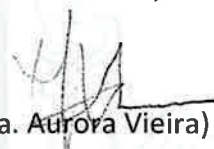
Para constar e devidos efeitos se publica o presente edital.

E eu, *H. do Luís Santos*, Dirigente Intermédia de 3.º grau, o subscrevo.

Paços do Município de Gondomar, 11 de novembro de 2025

Por delegação do Presidente da Câmara

A Vereadora,


(Dra. Aurora Vieira)